



Aditivo nº 2 ao
Aditivo nº 2 ao
Acordo Coletivo de
Trabalho
Trabalho
2018/2020

Natal, 30 de setembro de 2019

Town Town





Aditivo nº 2 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020

ADITIVO Nº 2 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020 que avençam, de um lado a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE -CAERN, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Bairro Tirol, Natal-RN, neste ato representada por seus Diretores, Presidente e Administrativo; e do outro, o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDAGUA-RN, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.203.747/0001-59, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sediado na rua Cel. José Bernardo, 944, bairro Alecrim, também em Natal, neste contrato coletivo representado pelo Diretor Presidente e Secretário de Finanças, para que surta os seus efeitos legais com destinação dos benefícios aos empregados da CAERN associados ao Sindágua-RN, estendidos nos demais casos, na forma como for legalmente prevista e/ou determinada neste acordo.

AUXÍLIO CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ESPECIAL E AUXÍLIO BABÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O INCISO IV do PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA OITAVA da redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 passará com este aditivo a ter a seguinte redação: " IV – Apresentação de comprovante que evidencie o nome do estabelecimento contratado, bem como o respectivo número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

PRÊMIO APOSENTADORIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA NONA da redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 passará com este aditivo a ter a seguinte redação: "Também poderá ter direito ao gozo deste benefício, o Empregado aposentado que na data de início da vigência deste ACT (01/05/2018) tiver transcorrido mais de 24 meses de aposentadoria pela Previdência Social, e solicitar até 31 de outubro de 2019, o seu desligamento do quadro da Companhia.

Os empregados que n\u00e3o solicitarem o desligamento dentro do prazo estipulado, perder\u00e3o
o direito do pr\u00e9mio aposentadoria nas condi\u00e7\u00f3es atuais e estar\u00e3o sujeitos a novas regras a
serem estabelecidas no novo ACT.

BUT FRE





CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas previstas na redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 e no Aditivo nº 1 permanecerão inalteradas por força deste aditivo.

Natal, 30 de setembro de 2019

George Marcos de Aquino Freitas Diretor de Planejamento e Finanças no Exercício da Presidência	Juliana Maria Duarte Ubarana Diretora Administrativa
Pelo S	INDAGUA
Ricardo André Rodrigues Diretor Presidente	Rosendo Bezerra da Cruz Secretário de Finanças
TESTEMUNHAS:	
CPF	CPF

R